



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 301/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 300/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC321- 2020 - CONTRATADO IEDES MARIA DA SILVA. (1)

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 291-2020. CONTRATADO: ELIELTON CARVALHO DOS SANTOS

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE MICRO E PEQUENASEMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DOMUNICÍPIO, TODOS RELACIONADOS À CULTURA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 301/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **SOLANGE SANTANA SARAIVA FARIAS,- CPF: 001.899.735-01**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/10/2018** à **30/09/2019**, anos correspondentes **2018 a 2019**, que será gozada de **01/10/2020** à **30/10/2020**, retornando em **02/11/2020**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 18 de setembro de 2020**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusededit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 300/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **ODETE DE JESUS SOUZA,- CPF: 022.174.855-55**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/10/2019** à **29/09/2020**, anos correspondentes **2019 a 2020**, que será gozada de **01/10/2020** à **30/10/2020**, retornando em **02/11/2020**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 18 de setembro de 2020**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusededit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº DLC321/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: IEDES MARIA DA SILVA**

**CNPJ sob o nº 22.114.378/0001-59**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo, tipo GLP para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.520,00 (Oito mil Quinhentos E Vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 18 de Outubro de 2020.

**ASSINATURA:** 18 de Setembro 2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

1224300152.060 – Manutenção das Creches Municipais

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400132.074 – Manutenção do Centro de Referência

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

***Deusdedit Carvalho Rocha***  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

***Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.***

***E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)***

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº DLC291/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** **ELIELTON CARVALHO DOS SANTOS**

**CNPJ sob o nº 10.486.940/0001-96**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SANITIZAÇÃO, UTILIZANDO O QUATERNARIO DE AMONIA 5ª GERAÇÃO, PARA O ENFRENTAMENTO NO COMBATE CONTRA COVID19, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Licínio de Almeida - Ba.

**VALOR GLOBAL R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro mil e Quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 30 de Novembro de 2020.

**ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2020.

### **DOTAÇÃO**

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**2.102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

**Deusdedit Carvalho Rocha**  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, por intermédio da **Diretoria de Cultura**, com sedena Avenida Engenheiro Rubens Sales, S/N, Centro, Licínio de Almeida, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE MICRO E PEQUENASEMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DOMUNICÍPIO, todos relacionados à cultura**, a fim de promover o mapeamento dos espaços do setor cultural, atendendo às exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

#### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, de forma gratuita, os espaços culturais desta Cidade, *peças jurídicas e/ou físicas*, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como para atender uma das exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

#### **2. DO CADASTRAMENTO**

2.1- Serão cadastrados: espaços culturais existentes na Cidade e eventos culturais realizados neste Município.

Define-se como:

- A) Espaços Culturais: são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
- B) Eventos Culturais: todos aqueles cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.2 Os interessados domiciliados/sediados na cidade de Licínio de Almeida deverão encaminhar toda a documentação para o e-mail [cadastroculturalicinio@gmail.com](mailto:cadastroculturalicinio@gmail.com) e efetuar o cadastro de seu interesse.

2.3. O cadastramento é gratuito e ficará disponível do dia **14/09/2020 a 29/09/2020**.

2.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

### **3. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO CADASTRAL E DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Durante as adesões, a Comissão de Avaliação Cadastral de Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas, Associações e Espaços Culturais, instituída por portaria Municipal, fará a validação dos dados enviados e avaliará o enquadramento dos cadastrados aos **requisitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes.

Após, a Comissão de Seleção do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes de todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, conforme artigo 2º do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, inciso II, em jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Município no site: <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/DiarioOficial>.

3.2 A ausência de informações sobre endereço, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Pessoa Física (PF) e demais poderá ensejar a exclusão do cadastro parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de Avaliação Cadastral para eventual regularização.

3.3 A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do responsável/proprietário pela Micro e Pequena Empresa, Associação, Cooperativa Espaço e Evento.

3.4. Da decisão não caberá recurso.

### **4. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO**

4.1 A Comissão de Avaliação Cadastral, devidamente instituída por portaria, gerenciará o cadastro acompanhando a inserção dos dados dos artistas no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo, ainda, excluir interessados e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

até solicitar o comparecimento do artista para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

4.2 Os cadastros deverão ser realizados no site: [cadastroculturalicinio@gmail.com](mailto:cadastroculturalicinio@gmail.com).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1 A Diretoria Municipal de Cultura adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais das entidades cadastradas, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção da cultura na região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

5.2 A entidade (PJ e/ou PF) cadastrada poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail [cadastroculturalicinio@gmail.com](mailto:cadastroculturalicinio@gmail.com) ou correspondência ao Gabinete do Prefeito.

5.3 As entidades (PJ e/ou PF) cadastradas autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DO RECURSO**

***6.1** As entidades de que trata o inciso II do art. 2º do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.*

### **DA CONTRAPARTIDA**

**6.2** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições que forem beneficiadas com o subsídio ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria Municipal de Cultura





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.3** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições que forem beneficiadas com o subsídio deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Diretoria Municipal de Cultura, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO**

7.1 A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital, que terá validade a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial: <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/DiarioOficial>, Diário Oficial do Município.

7.2 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pela entidade ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É obrigação única e exclusiva das entidades interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Licínio de Almeida, no site <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/DiarioOficial>, redes sociais, ou solicitação, por partidos interessados, por e-mail ([cadastroculturalicinio@gmail.com](mailto:cadastroculturalicinio@gmail.com)) ou pelos telefones (77) 99196-4262 e (77) 99141-5001, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Cadastral e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (77) 99196-4262 e (77) 99141-5001

Licínio de Almeida, BA, 14 de Setembro de 2020.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
**Prefeito**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6FB6-F92A-C80D-12B8-21D9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FB6-F92A-C80D-12B8-21D9



### Hash do Documento

36b9e7f84c3a9ce1fc71cf0fe13cff380e3b0f45e45fb3c56a9557a83e7a7e2b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2020 14:20 UTC-03:00